

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 39 200

Reconhece-se inconveniente, dada a importância e a natureza do serviço e o reduzido quadro de pessoal a ele adstrito, não suprir, com a chamada de pessoal tècnicamente habilitado, os impedimentos prolongados das unidades de serviço telefónico deste Ministério, designadamente quando se encontram no regime da assistência aos funcionários civis tuberculosos. .

Por isso se estabelecem no presente diploma as regras indispensáveis para se fazerem esses provimentos, sem deixar de considerar o seu carácter transitório.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Em caso de impedimento por mais de trinta dias de qualquer das unidades do quadro do serviço telefónico do Ministério das Finanças, poderá o Ministro, por simples despacho sob proposta do respectivo serviço, designar para as substituir indivíduos idóneos, independentemente de qualquer formalidade, incluindo o visto do Tribunal de Contas.

§ único. Os indivíduos admitidos nos termos deste artigo terão direito ao vencimento que compete à categoria mais baixa do referido quadro e serão dispensados logo que cesse a situação que deu lugar ao seu provimento.

Art. 2.º No orçamento do Ministério das Finanças será inscrita a verba global julgada necessária para ocorrer aos encargos resultantes da aplicação do presente diploma.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Maio de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 39 201

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados a mandar satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita

nos respectivos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Ministério das Finanças

Ajudas de custo respeitantes ao ano de 1952 que ficaram em dívida a um capitão da aeronáutica militar	8.296\$00
---	-----------

Ministério do Interior

Despesas de transportes do mês de Outubro de 1952 dos Governos Cívicos de Braga, Viana do Castelo e Viseu.	1.210\$50
--	-----------

Ministério da Justiça

Despesas com telefones dos meses de Novembro e Dezembro de 1952 da Direcção da Polícia Judiciária e da Cadeia do Forte de Peniche	2.445\$70
Ajudas de custo devidas por deslocações efectuadas no ano de 1952 por funcionários da Cadeia do Forte de Peniche e do Reformatório do Bom Pastor de S. José	728\$00
Subsídios de deslocação em dívida a um inspector-chefe da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado e a um magistrado do Tribunal da Relação de Lisboa referentes ao ano de 1952	4.135\$20
Despesas com o funeral de um recluso falecido em Novembro de 1952 na Cadeia Civil do Porto.	294\$70
Despesas com o material efectuadas em Dezembro de 1952 pelos Tribunais da Relação do Porto e de Coimbra e pela Colónia Penal de Pinheiro da Cruz.	3.008\$00
Despesas de transportes referentes ao ano de 1952 do Reformatório Central de S. Fiel	469\$00
Alimentação e outras despesas concernentes aos presos respeitantes ao ano de 1952	44.567\$10
Despesas referentes ao ano de 1952 com o serviço de remoção de presos	345\$20
	<u>55.992\$90</u>

Ministério do Exército

Despesas de alimentação a abonar a um major de infantaria na situação de reserva durante o período de 1 de Fevereiro a 26 de Setembro de 1952, em que esteve no regime de prisão preventiva no Hospital Militar Principal	5.851\$90
Ajudas de custo referentes ao ano de 1952 que ficaram em dívida a um furriel de infantaria e a dois segundos-sargentos	15.274\$00
Ajudas de custo por demora em portos de trânsito estrangeiros a um oficial e a vários sargentos e furriéis, bem como suas famílias, que regressaram à metrópole em 1951, depois de terem prestado serviço no ultramar	7.222\$10
Diferenças de vencimento respeitantes ao ano de 1952 a abonar a dois alferes milicianos	2.040\$00
	<u>30.388\$00</u>

Ministério das Obras Públicas

Despesas com telefones realizadas no ano de 1952 pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil.	4.472\$10
Despesas com o tratamento de um guardarrios da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos vítima de desastre em serviço ocorrido no ano de 1951	7.000\$00
	<u>11.472\$10</u>

Ministério da Educação Nacional

Despesas com telefones realizadas no ano de 1952 pela Direcção do Distrito Escolar de Setúbal e pela Secretaria-Geral do Ministério	946\$30
Despesa realizada em Dezembro de 1952 com a aquisição de gasolina para os automóveis do Ministério	2.970\$00